**RESOLUÇÃO CSDP Nº 214, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018.**

Reforma a penalidade anteriormente aplicada ao Defensor Público E.N.B. para a pena de advertência.

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 11, V, da Lei Complementar nº 054, de 07 de fevereiro de 2006;

CONSIDERANDO a Portaria nº 007 – CORREGEDORIA/2017, publicada no D.O.E. Nº 33.385, de 31.05.2017, por meio da qual foi aplicada a pena de suspensão por 05 (cinco) dias, ao Defensor Público E.N.B., matrícula nº 57191039, com fulcro no artigo 63, III c/c o §5º do mesmo artigo, da Lei Complementar Estadual n.º 54/06, por ter infringido os ditames previstos no artigo 62, incisos II e V da mesma Lei, conforme apurado nos autos da Sindicância Nº 002/2017-DP-CG;

CONSIDERANDO que o processado interpôs recurso ao Conselho Superior da Defensoria Pública contra a referida decisão (Protocolo Nº 2017/253729 – Processo Nº 382/2017-CSDP);

CONSIDERANDO que o Conselho Superior da Defensoria Pública, em sua 158ª Sessão Ordinária, por maioria de votos, julgou parcialmente procedente o pedido formulado pelo recorrente, reformando a penalidade aplicada para advertência, por entender ter sido demonstrada nos autos a falta de cumprimento de dever funcional e o desrespeito para com órgão da Administração Superior desta Defensoria Pública;

RESOLVE:

Art. 1° REFORMAR a pena anteriormente aplicada, de suspensão por 05 (cinco) dias, para a penalidade de advertência, ao Defensor Público E.N.B., matrícula nº 57191039, conforme dispõe o artigo 63, I c/c o §3º do mesmo artigo, da Lei Complementar Estadual n.º 54/2006, por ter infringido os ditames previstos no artigo 62, incisos I e II, da mesma Lei.

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de reuniões do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado, aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito.

JENIFFER DE BARROS RODRIGUES

Presidente do Conselho Superior

Defensora Pública Geral

Membro Nato

VLADIMIR AUGUSTO DE CARVALHO LOBO E AVELINO KOENIG

Subdefensor Público Geral

Membro Nato

ANTÔNIO CARLOS DE ANDRADE MONTEIRO

Corregedor Geral

Membro Nato

LÉA CRISTINA BAPTISTA DE SIQUEIRA DE VASCONCELOS SERRA

Membro Titular

JOSÉ ROBERTO DA COSTA MARTINS

Membro Titular

ARTHUR CORRÊA DA SILVA NETO

Membro Titular

FERNANDO ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA

Membro Titular

MARCO AURÉLIO VELLOZO GUTERRES

Membro Titular

THIAGO VASCONCELOS MOURA

Membro Titular